




Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 2.031/2022

De 25 de janeiro de 2022

Certifico que na data 25/01/2022,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) 10.00 de nº 2.031
do dia 25/01/2022
Piracanjuba, 25/01/2022

Secretário de Administração

“Reajusta ao Piso Nacional de Salário para fins de cumprimento do Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, os vencimentos e proventos pagos pelo Município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam automaticamente reajustados todo vencimento e provento fixado por lei e ou concedido pelo FUNPREPI, deste Município, que atualmente se encontre inferior ao Salário Mínimo Nacional, para se adequar ao piso fixado pela Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, em obediência ao inciso VII do Art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (25/01/2022).


Claudiney Antonio Machado
Prefeito


Rodrigo Rodrigues Alves
Secretário de Administração